Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

EDITAL/LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL nº 22/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DOS CURSOS DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO – PROGRAMA MULHERES MIL(EDITAL EXCLUSIVO PARA SERVIDORES DO IFPE) nº 22/2025

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE), nomeado pela Portaria nº 526, D.O.U. nº 86, Seção 2, pág. 18 de 06.05.2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas e os prazos de seleção para ingresso no Programa Mulheres Mil IFPE - *Campus* Vitória de Santo Antão, torna público que no **período de 31 de julho a 04 de agosto** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Curso **de Formação Inicial e Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC,** no âmbito da Bolsa Formação, estabelecida na Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, regulamentada na Portaria nº817, de 13 de agosto de 2015 e na Resolução FNDE 06/2103, bem como a Resolução CONSUP n° 47/2014, considerando o ***Campus Vitória de Santo Antão*** na condição de Unidade Ofertante, visando ao preenchimento do encargo de **PROFESSOR ou PROFESSORA** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 06/201.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de **Professor** nos Cursos **de Formação Inicial e Continuada – FIC's da Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL** conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma, conforme **Anexo IX.**

1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

2. DO PROGRAMA

2.1 A linha de fomento Mulheres Mil destina-se a fomentar vagas em cursos de qualificação profissional na modalidade presencial, para mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 Ser servidor docente e/ou técnico-administrativo, ativo ou inativo, do **IFPE**.

3.2 Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas** semanais para dedicação à **Linha de Fomento da Bolsa Formação –** MULHERES MIL

3.3 Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

4.1 As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

4.2 CABE AO PROFESSOR

(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)

a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;
b. Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
c. Registrar no SISTEC/Q-Acadêmico a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
e. Propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f. Avaliar o desempenho dos estudantes;
g. Participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta.

Além dessas atividades o professor deverá, ainda:

h. Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino;
i. Entregar no mesmo dia da aula, no término da aula, seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe da Unidade de Ensino;
j. Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
k. Registrar, nos sistemas de gestão do MULHERES MIL, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
l. Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como a autoavaliação, conforme orientação da Equipe do MULHERES MIL da Unidade de Ensino.

5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os profissionais selecionados para atuar no MULHERES MIL serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do **IFPE**.
5.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do MULHERES MIL não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
5.3 A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao MULHERES MIL deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
5.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao MULHERES MIL e respectivos valores:

Encargo	Carga horária máxima semanal	Remuneração por hora
Professor	Até 16 horas (de 60 minutos)	R$ 50,00 (cinquenta reais)

5.5 O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica o cancelamento da sua bolsa.

6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
6.1.1 Pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do **IFPE**;
6.1.2 Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
7.2 **A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico (conforme item 7.3).**
7.3 A inscrição deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa Bolsa Formação em Salgadeira, em formato PDF único, para o endereço eletrônico **mulheresmil@vitoria.ifpe.edu.br**, com a designação do assunto no e-mail **"Docente Mulheres Mil – Processo Seletivo – códigos das vagas X"**, anexando todos os documentos comprobatórios no **período de 31/07 das 00h00min ate o dia 04.08.2025 às 23h59min.;**
7.4 Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (**anexados no formato PDF**) e preenchidos no ato da inscrição são:
a. Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema – LINK DOCENTE INTERNO - PSS PARA PROFESSOR(A) NA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO PROGRAMA MULHERES MIL VITORIA - Formulários Google ;
b. Currículo resumido (**conforme Anexo IV**), acompanhado de comprovação de experiência profissional;
c. Cópia de RG;
d. Cópia de CPF;
e. Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias;
f. Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino;

g. Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III;**
h. Declaração de tempo de serviço emitida pela instância responsável pela Gestão de Pessoas no local onde o candidato está lotado (conforme **Anexo V**);
i. Declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em sala de aula, conforme **Anexo VI**;Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, para o caso de servidores ativos, nos termos do **Anexo VII**;

7.5 **O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.**

7.6 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.7 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

8. DAS VAGAS DO ENCARGO

8.1 As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I.**

8.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

8.3 Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do MULHERES MIL no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionados profissionais para atuar no MULHERES MIL que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2 Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

9.3 A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do MULHERES MIL poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação para o encargo ofertado pelo MULHERES MIL, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7° do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, à seguinte sequência:

a. Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;
b. Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;

10.2 Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

10.3 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a. Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
b. Maior pontuação em experiência profissional não docente na área para a qual está concorrendo;
c. Maior tempo de exercício no IFPE;
d. Maior idade.

10.4 As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados na ordem descrita pelo item 10.1;

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Os **resultados** preliminares serão divulgados no dia **06/08/2025,** no endereço eletrônico do IFPE**;**

11.2O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de 01 (hum) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* da vaga de interesse do IFPE, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

11.3 Os recursos serão analisados e o resultado final publicado até o dia **08/08/2025.**

11.4 Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do MULHERES MIL não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas d o C*ampus Vitória de Santo Antão*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

12.2É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo

de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

12.3 É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

12.4 Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do MULHERES MIL os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

12.5 No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no MULHERES MIL, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais**.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

13.1 O Candidato selecionado deverá apresentar autorização do Setor de Gestão de Pessoas da Instituição à qual está vinculado, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, da Resolução CONSUP/IFPE nº 47, de 30 de maio de 2014, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

13.2 Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução da Linha de Fomento.

13.3 O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no MULHERES MIL, nos exercícios de 2025.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O valor a ser pago aos profissionais será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula (de 60 minutos).

14.2 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital será divulgado no sítio do IFPE (Campus Vitória de Santo Antão - Instituto Federal de Pernambuco).

15.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

15.5 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista, de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.

15.6 O IFPE, bem como as respectivas Unidades Acadêmicas envolvidas na presente seleção, não arcarão com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.

15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

15.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

16. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de divulgação	28/07/2025 e 30/07/2025	----	Murais, sites institucionais e e-mail
Inscrição dos candidatos	Início: 31/07/2025	A partir das 00h00min	Exclusivamente pelo endereço eletrônico (e-mail): mulheresmil@vitoria.ifpe.edu.br
	Término: 04 /08/2025	Até as 23h59min	
Divulgação do resultado preliminar	06/08/2025	A partir das 10h00min	Site/link:https:// portal.ifpe.edu.br/vitoria/
Interposição de recursos ao resultado preliminar	07/08/2025	09h00min às 15h00min	Protocolo do *Campus* de interesse - IFPE
Publicação do resultado final	08/08/2025	A partir 10h00min	Site/link:https:// portal.ifpe.edu.br/vitoria/

Vitória de Santo Antão, 21 de agosto de 2025.

Diretor-Geral do *Campus Vitória de Santo Antão*

LUÍS LUCAS DANTAS DA SILVA

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA
Data: 21/07/2025 16:47:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES CURRICULARES

Disciplinas do Módulo Básico dos Cursos de

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Identificação de Conhecimentos e Habilidades Previamente Adquiridas e Orientação Profissional	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação, Licenciatura ou Tecnólogo ativo ou inativo do IFPE.	**101**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão-Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02
Comunicação e Expressão: Práticas de produção textual e oralidade	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação, Licenciatura u Tecnólogo em Letras, Jornalismo, Psicologia ou Comunicação, ativo ou inativo do IFPE.	**102**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão-Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação em Matemática, OU Administração, OU Ciências Contábeis, OU Economia, ativo ou inativo do IFPE.	**103**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão-Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02
Cidadania, Relações de Gênero e Direitos das Mulheres	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação em Direito, OU Ciências Sociais, OU Filosofia, OU Psicologia, OU Serviço Social, ou Pedagogia OU Ciência Política,ativo ou inativo do IFPE.	**104**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão-Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02
Empreendedorismo, Cooperativismo, Economia Solidária	Docente ou Técnico Administrativo, ativo ou inativo do IFPE, com Graduação em Administração OU Tecnólogo em Administração OU Gestão Pública OU Recursos Humanos OU Marketing OU Comércio Exterior OU Economia OU Empreendedorismo OU Ciências Sociais OU Geografia, ativo ou inativo do IFPE.	**105**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão-Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02
Inclusão Digital para Cidadania	Docente ou Técnico Administrativo com Graduação em Informática, OU em	**106**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão-	01	02

	Ciência da Computação, OU Análise e Desenvolvimento de Sistemas, OU Sistemas de Informação, ativo ou inativo do IFPE.		Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE		

Disciplinas do <u>Módulo Específico</u> do Curso

COMPONENTES CURRICULARES	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS	CÓDIGO	LOCAL DE ATUAÇÃO	Nº VAGAS	CADASTRO RESERVA
Higiene e Manipulação de Alimentos	Docente ou Técnico Administrativo, ativo ou inativo do IFPE, com Graduação em Gastronomia OU Nutrição OU Engenharia de Alimentos OU Economia Doméstica OU Biologia OU Agroindústria OU Tecnólogo em Alimentos OU Laticínios OU Especialização em Controle de Qualidade de Alimentos	**201**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão- Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02
Habilidades Básicas em Panificação e Salgadaria	Docente ou Técnico Administrativo, ativo ou inativo do IFPE, com Graduação em Gastronomia OU Nutrição OU Engenharia de Alimentos OU Economia Doméstica OU Biologia OU Agroindústria OU Tecnólogo em Alimentos OU Laticínios OU Especialização em Controle de Qualidade de Alimentos	**02**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão- Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02
Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados I	Docente ou Técnico Administrativo, ativo ou inativo do IFPE, com Graduação em Gastronomia OU Nutrição OU Engenharia de Alimentos OU Economia Doméstica OU Biologia OU Agroindústria OU Tecnólogo em Alimentos OU Laticínios OU Especialização em Controle de Qualidade de Alimentos	**203**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão- Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02
Tecnologia e Processo de Fabricação de Salgados II	Docente ou Técnico Administrativo, ativo ou inativo do IFPE, com Graduação em Gastronomia OU Nutrição OU Engenharia de Alimentos OU Economia Doméstica OU Biologia OU Agroindústria OU Tecnólogo em Alimentos OU Laticínios OU Especialização em Controle de Qualidade de Alimentos	**204**	IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão- Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE	01	02

ANEXO II

ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

Campus Vitória de Santo Antão

Turno de Funcionamento do Curso:

Segundo Semestre:

IFPE – Campus Campus Vitória de Santo Antão-Propriedade Terra Preta, S/N, Zona Rural, Vitória de Santo Antão-PE

Segunda, Quarta e Sexta - 13h às 15h

Contato:
E-mail: mulheresmil@vitoria.ifpe.edu.br

ANEXO III

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

TABELA 1 – DOCENTE

Exigência mínima: Graduação (de acordo com o componente curricular)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	25 pontos
2	Doutorado em outras áreas.	20 pontos
3	Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida.	15 pontos
4	Mestrado em outras áreas.	15 pontos
5	Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas.	10 pontos
6	Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas.	05 pontos
7	Graduação (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
8	Curso técnico de nível médio (conforme a formação mínima exigida).	05 pontos
9	Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
10	Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos.	20 pontos
11	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 01 ponto por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
12	Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 ponto	03 pontos
13	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, no Campus responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos
14	Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE, como membro ou líder: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos,limitado ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
15	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE , no Campus responsável pela oferta dos cursos, como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 05 pontos.	05 pontos
16	Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE , como membro ou líder: 1 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos,imitado ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
17	Coordenador de curso: 01 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
18	Tempo de serviço no IFPE, no Campus responsável pela oferta dos cursos: 02 pontos por ano de atividade, limitado ao máximo de 04 pontos.	04 pontos
19	Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade nos últimos dois anos, limitados ao máximo de 02 pontos.	02 pontos
20	Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na temática de Gênero: 01 ponto por	03 pontos

	certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos.	
21	Cursos de aperfeiçoamento na temática de Gênero, com carga horária mínima de 20 horas: 01 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 03 pontos	03 pontos
22	Atuação em cursos extensionistas ou em programas/projetos de pesquisa do IFPE não remunerados do IFPE como membro ou líder na temática de Gênero: 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos
23	Atuação nos núcleos de inclusão e de diversidade do IFPE (Neged, Neabi e Napne): 01 ponto para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 03 pontos.	03 pontos

OBSERVAÇÕES:

- ✔ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✔ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✔ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Filiação:	
Data de nascimento:	Sexo:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Profissão:
Endereço residencial:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
CPF:	
RG n°:	Órgão emissor/UF:
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
TÉCNICA	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
GRADUAÇÃO	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:
PÓS-GRADUAÇÃO	
Nível:	
Nome do curso:	
Instituição:	
Data de ingresso:	Data de conclusão:

_____,_____de_____de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que o servidor _____
_____, matrícula SIAPE n°_____, registrado no MF/CPF sob o n°_____,
ocupante do cargo de _____ _____
, é servidor integrante do quadro de pessoal permanente desta Instituição desde o dia_____de_____de_____,
até a presente data, possuindo o tempo de serviço equivalente a_____anos,_____meses e_____dias, lotado no
*Campus*_____.

_____,_____de_____de _____

Responsável pelas informações – Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria
(Carimbo/Assinatura)

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Declaro para os devidos fins, que o servidor_____
_____, matrícula SIAPE n°_____, ocupante do cargo de_____, tem a carga horária semanal de_____horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – *Campus*_____.

_____,_____de_____de_____.

Chefia Imediata

(Carimbo/Assinatura)

==========

(SERVIDOR DOCENTE)

Declaro para os devidos fins, que o servidor_____
_____, matrícula SIAPE n°_____, ocupante do cargo de DOCENTE tem regime de trabalho de ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) 40 horas com Dedicação Exclusiva, semanais, com_____horas-aula semanais em sala de aula neste *Campus*_____.

_____,_____de_____de_____.

Chefia Imediata

(Carimbo/Assinatura)

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____

_____, matrícula SIAPE n°_____, portador da cédula de identidade n°_____, emitida pelo(a)_____, registrado no MF/CPF sob o n°_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos **do IFPE**, para atuar nos cursos da Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL no Campus/Unidade Acadêmica _____residente à _____

_____,

assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de_____, não comprometer minha carga - horária de trabalho regular junto ao IFPE - *Campus*_____, em razão da minha atuação junto à Linha de Fomento da Bolsa Formação – MULHERES MIL, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26/10/2011, e art. 14, § 4º, da Resolução **CD/FNDE nº** 04, de 16 de março de 2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.
Outrossim, **declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão da Linha de Fomento da Bolsa Formação –**MULHERES MIL **e inabilitação dos próximos processos desse programa**.

_____,_____de_____de_____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Considerando o disposto na Resolução **CD/FNDE** nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de_____, com carga horária semanal de_____horas, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - *Campus*_____, aprovado no processo de seleção para atuar como_____. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

_____,_____de_____de_____.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas

(Carimbo/Assinatura)

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão

ANEXO IX

LISTA DAS OFERTAS PARA O PERÍODO 2025

UNIDADE DE ENSINO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	CURSOS	C.H.	PERÍODO
IFPE Vitória de Santo Antão / Propriedade Terra Preta	Segunda, Quarta e Sexta	13h às 17h	Salgadeira	**160H**	Previsão de Início: 26/08/2025 Previsão para Término: 27/11/2025